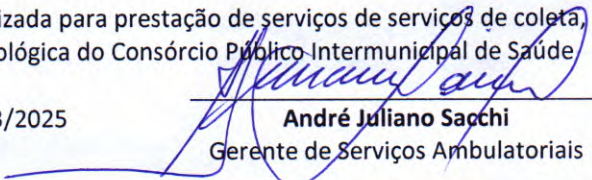


Do: Gerente de Serviços Ambulatoriais

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 27/03/2025


André Juliano Sacchi
Gerente de Serviços Ambulatoriais

De: Compras e Licitações

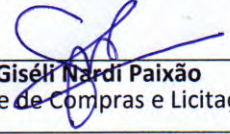
Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 56.962,50

Data: 07/04/2025

Valor Média: R\$ 70.470,75


Giseli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

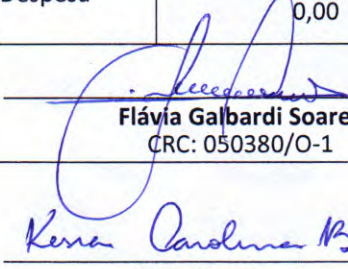
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.39		Desdobramento 46.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 46.355.286,43	Valor Empenhado 11.358.175,43	Valor Disponível 34.979.047,80	Empenho Desdobramento 21.904,34	
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenho Desdobramento -	
Saldo Orçado Disponível	24.680,66	Desdobramento da Despesa			0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 07/04/2025

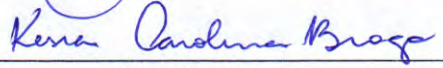

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 08/04/25


Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

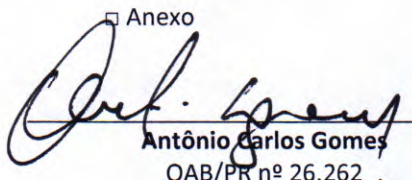
* Formalizar Parecer Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 09/04/2025


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 09/04/25

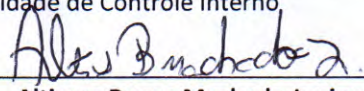

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZAÇÃO de despesa.

Data: 09/04/25

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 10/04/25

Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

Maringá, 27 de março de 2025.

1 – CATEGORIA

Prestação de serviço.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISAMUSEP, dentre outras atribuições, é responsável pela realização de exames, procedimentos cirúrgicos médicos e odontológicos de usuários oriundos dos 30 municípios consorciados. Para a realização destes procedimentos são necessários, entre outros materiais, campos cirúrgicos, aventais, camisolas, e outras peças de tecido que compõem a roupa hospitalar. Neste contexto, a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa utilizada no CISAMUSEP é de fundamental importância, uma vez que possibilita a reutilização de todo o enxoval (camisolas, campos cirúrgicos, aventais, sacos hamper, entre outros) após a correta higienização, obedecendo à legislação e exigências sanitárias.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Serviços Ambulatoriais.

4 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.

Seguem os requisitos necessários e suficientes para que a empresa a ser contratada possa atender ao objeto do futuro certame:

- A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;
- O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;
- Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;
- A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;
- O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;
- A roupa limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;
- Somente será aceita e recebida a roupa declarada em perfeitas condições e conferida pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória será separada, e devolvida a empresa a ser contratada para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio;
- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;
- Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;
- A prestação de serviço de lavagem de roupa hospitalar e odontológica deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA através da Resolução RDC 06/2012 de 30/01/2012 e do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, 2009 – ANVISA – e suas atualizações;
- A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para o Consórcio;
- Deverão ser considerados pela empresa a ser contratada todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento,

encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	QUILOGRAMA (KG)	5.425

A estimativa da quantidade a ser contratada foi calculada com base na média mensal de processamento da roupa dos últimos 12 meses (411 Kg mensais) acrescida de uma margem de segurança de 10% (dez por cento), para o caso de alguma situação não prevista ou aumento no número de procedimentos realizados no CISAMUSEP.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado serviu para verificar que existem fornecedores que condizem com o objeto, viabilizando a futura contratação.

Realizada pesquisa através do Painel de Preços do Governo Federal (www.gov.br/paineldeprecos), sendo os resultados apresentados abaixo:

- Data da Pesquisa: **21/03/2025**
- Código CATSER: **19542**
- Descrição CATSER: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**

Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
90010/2024	23/10/2024	Pregão Eletrônico	762400	R\$ 11,40	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTI LTDA
90052/2024	29/08/2024	Dispensa de Licitação	770000	R\$ 12,00	FRANCO LAVANDERIA LTDA
90119/2024	03/01/2025	Pregão Eletrônico	989403	R\$ 12,45	LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA

Preço Estimado: **R\$ 11,95**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos apresentados em anexo, e com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, projeta-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 64.828,75** (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), valor este que consideramos ser suficiente, refletindo o mercado atual.

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item; assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia

própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade apresentada anteriormente no segundo item deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do CISAMUSEP é fator necessário e imperativo para que este órgão possa desenvolver sua atividade de prestador de serviços para os 30 municípios consorciados, no que diz respeito à realização de exames e procedimentos cirúrgicos médicos e odontológicos.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades e condições apresentadas irá propiciar a reutilização em tempo hábil do enxoval hospitalar do CISAMUSEP para a realização de procedimentos cirúrgicos médicos e odontológicos, garantir uma maior longevidade das peças que o compõem (devido a uma maior eficiência no processo de lavagem, uma vez que será contratada uma empresa com *expertise* na prestação deste serviço), além de economia financeira, pois serão evitados gastos com manutenção de equipamentos e funcionários caso fosse instalado no consórcio um setor próprio de lavanderia.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como este é um serviço que já está sendo prestado ao CISAMUSEP, fora de sua sede física, não será necessária nenhuma alteração ou adequação estrutural no ambiente, tampouco treinamentos ou capacitações aos servidores que executam a separação / acondicionamento da roupa suja e o recebimento / armazenamento da roupa limpa.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

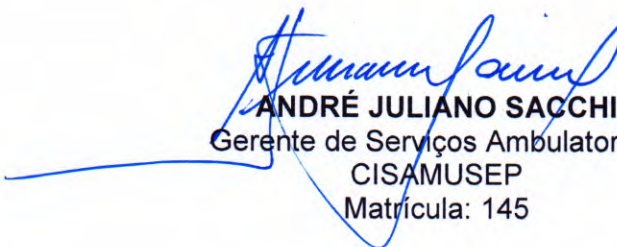
O processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.

Desta forma, a empresa a ser contratada para a prestação deste tipo de serviço deverá estar em concordância e obedecer à legislação pertinente para seu setor, como a Resolução – RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2022 – Consultoria Geral da União e o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, 2009 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa para a prestação de serviço coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia utilizada no CISAMUSEP, é adequada e viável para o atendimento das necessidades deste Consórcio.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
19542	2024, 2025

Resultado 200

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90010/2024
Número do Item:	00003
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de lavanderia por meio de cessão onerosa de uso do compartimento 4101/4102 - Prédio de Apoio da Escola Naval para o funcionamento de uma lavanderia
Quantidade Ofertada:	361
Valor Unitário do Item:	R\$ 11,4
Código do CATSERV:	19542
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	KG
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	23/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTI LTDA
CNPJ/CPF:	02352819000143
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	762400 - ESCOLA NAVAL
Órgão:	COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

-  [Edital \(\)](#)
-  [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
-  [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
19542	2024, 2025

Resultado 204

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90052/2024
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Prestação de Serviço de lavanderia
Quantidade Ofertada:	1.045
Valor Unitário do Item:	R\$ 12
Código do CATSERV:	19542
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	KILOGRAMA
Modalidade da Compra:	Dispensa de Licitação
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	29/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	FRANCO LAVANDERIA LTDA
CNPJ/CPF:	10552324000196
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	770000 - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA
Órgão:	COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

 [Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
-  [Excluir item da pesquisa](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
19542	2024, 2025

Resultado 209

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90119/2024
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.
Quantidade Ofertada:	30.000
Valor Unitário do Item:	R\$ 12,45
Código do CATSERV:	19542
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	KG
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	03/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ/CPF:	26068396000100
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Gerência de Serviços Ambulatoriais

Para: Diretoria de Promoção à Saúde

Ref. Lavanderia Hospitalar

Maringá, 27 de março de 2025.

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do CISAMUSEP, que é utilizada durante os procedimentos cirúrgicos médicos e odontológicos, realização de exames e curativos.

As demais informações pertinentes referentes à necessidade da contratação encontram-se descritas em pormenores no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	CÓDIGO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	800	19542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	QUILOGRAMA (KG)	5.425

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

1. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;
- 1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da roupa a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;
- 1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;

- 1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;
- 1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;
- 1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;
- 1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;
- 1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega da roupa limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da roupa, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
 - c) O recebimento definitivo da roupa não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.
- 2.2. A roupa limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da roupa que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações

deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;

- 2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais de entrega, mudanças no cronograma, especificar problemas apresentados com a roupa limpa entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas, caso necessário;
- 4.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 4.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 4.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 4.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando os orçamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, projeta-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 64.828,75** (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), valor este que consideramos ser suficiente, refletindo o mercado atual.
- 5.2. Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item; assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

6. GARANTIA

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio;
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, os valores unitário e total do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
 - 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 8.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e autorizando exercer o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Cópia autenticada da Licença Sanitária do veículo de transporte da rouparia, dentro do prazo de validade;
- 9.3. Cópia autenticada da Licença de Operação (Ambiental) emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná ou licença ambiental de outro estado caso a mesma esteja sediada em outro estado;
- 9.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual;
- 9.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em original ou cópia autenticada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 10.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Autuizado,

28.03.2025

Lais Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

André Juliano Sacchi
ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145

Kezia 28/03.

*Recebido
31/03/23
Juseli*



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 31 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	800-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPARIA	QUILO	5425	R\$ 10,50	12,99	12,90	Média - CV: 0,17
								Valor cotado
								Unitário Total
LAVANDERIA LAV CENTER LTDA								R\$10,90 R\$59.132,50
LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME								R\$10,50 R\$56.962,50
OLIVIER - LAVANDERIA LTDA								R\$14,90 R\$80.832,50
TALITA SUZANE SANTOS ME								R\$15,65 R\$84.901,25
								Valor média: R\$70.470,75
								Valor mediana: R\$69.982,50

Assinatura do Responsável
CISAMUSEP
Data: 12/03/2025



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 31 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data

31/03/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 70.470,75

Total Mediana: R\$ 69.982,50

Total Menor: R\$ 56.962,50

Total Maior: R\$ 84.901,25

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

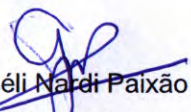
INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

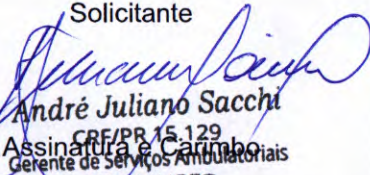
Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de


Giséli Nardi Paixão
Matrícula:

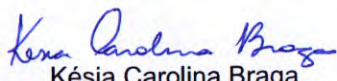
Solicitante


André Juliano Sacchi
CPF/PR 15.129
Assinatura e Carimbo
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga
Matrícula: 021

MÉDIA

R\$ 250.709,97

MEDIANA

R\$ 15,00

MENOR

R\$ 0,34

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 232 a 232

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
19542 2024, 2025

RESULTADO 232

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia externa para atender a Casa de Apoio a Saúde Indígena, localizada no município de Salvador/Bahia.

Quantidade Ofertada: 6.300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,9

Código do CATMAT: 19542

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: KILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OLIVIER - LAVANDERIA LTDA

CNPJ/CPF: 08920547000117

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257032 - DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.920.547/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2007
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
OLIVIER - LAVANDERIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLHAO	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
96.01-7-02 - Tinturarias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 51.030-140	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BOLHAOLAV@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(81) 8157-1745

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2007
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 11:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 > [Editais](#)

Edital nº 90002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/06/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

Unidade compradora: 257032 - DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000753/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia externa para atender a Casa de Apoio a Saúde Indígena, localizada no município de Salvador/Bahia.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25703205900022024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 157.500,00	R\$ 93.870,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de Serviços de Lavanderia	6300	R\$ 25,00
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item n° 1

Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia

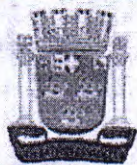
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6.300 Unidade de medida: KILOGRAMA Valor unitário estimado: R\$ 25,00 Valor total estimado: R\$ 157.500,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 30/07/2024		Situação: Informado	
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.920.547/0001-17		Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: OLIVIER - LAVANDERIA LTDA			
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: ME	Código do país: BRA	
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não	
Quantidade homologada: 6.300	Valor unitário homologado: R\$ 14,90	Valor total homologado: R\$ 93.870,00	
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO SEGURO-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **TALITA SUZANE SANTOS ME**.

CONTRATO Nº006/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO SEGURO-BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua da Vala 9999, Centro, Porto Seguro- Ba, CEP: 45810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.257.417/0001-46, NESTE Ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº **CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TALITA SUZANE SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº **19.569.196/0001-68**, sediada Rua Manoel Dias da Silva, 74, Lagoa Grande, Porto Seguro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela SRª **TALITA SUZANE SANTOS**, inscrita no CPFº **038.585.245-66**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 458/2025**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, **DISPENSA nº 006/2025**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Dispensa de Licitação fracassada**, conforme o art. 75, III da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de sociedade empresária **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas (lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa), e seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas com logística inclusa para atendimento das necessidades do Hospital de Cirurgias Eletivas do Arraial D'Ajuda, Unidade de Pronto Atendimento Frei Calixto e Unidade de Pronto Atendimento do Arraial D'Ajuda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no processo originário, no qual não houve licitantes/ não houve licitante habilitado na sessão pública, realizado em 10/12/2024, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Portanto, a licitação foi declarada **FRACASSADA**, conforme ata e aviso de licitação fracassada.

1.2. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS (LAVAGEM DA ROUPA SUJA, SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA), E SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS COM LOGÍSTICA INCLUSA.	KG	2.109	25.308	15,65	369.070,020

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, **contados da data da sua publicação**, na forma dos artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15263/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

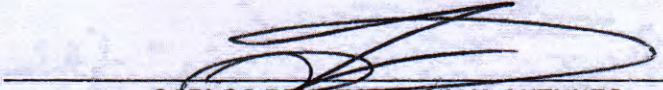
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro, em 28 de fevereiro de 2025


CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE


TALITA SUZANE SANTOS
TALITA SUZANE SANTOS ME
CONTRATADA



CONTRATO Nº DP006-FMS/2025

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato nº DP006-FMS/2025

Data/hora do envio: 28/02/2025 15:22:45
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000106/2025
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2025/106>

Número/Ano: DP006-FMS/2025	Nº do Processo: 458/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Dispensa nº DP006-FMS/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/120		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de sociedade empresária ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas (lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa), e seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas com logística inclusa para atendimento das necessidades do Hospital de Cirurgias Eletivas do Arraial D'Ajuda, Unidade de Pronto Atendimento Frei Calixto e Unidade de Pronto Atendimento do Arraial D'Ajuda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no processo originário, no qual não houve licitantes/ não houve licitante habilitado na sessão pública, realizado em 10/12/2024, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Portanto, a licitação foi declarada FRACASSADA, conforme ata e aviso de licitação fracassada.				
Valor Inicial: R\$ 369.070,20	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 369.070,20	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 28/02/2025		Data de Início da Vigência do Contrato: 28/02/2025	Data de Término da Vigência do Contrato: 28/02/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: TALITA SUZANE SANTOS ME	CPF/CNPJ: 19.569.196/0001-68	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.569.196/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUZANE SS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL DIAS DA SILVA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 45.810-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA GRANDE - SEDE	MUNICÍPIO PORTO SEGURO	UF BA
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TSUZANESS@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9186-0004
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

De: LAVANDERIA LAV CERTER <lavanderialavcenter@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de abril de 2025 16:43
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: compras@cisamusep.org.br
Assunto: Licitação consulta de preço 31/2026
Anexos: 1743536406568.jpg; 1743536406580.jpg; 1743536406592.jpg

Segue anexo proposta
Att: Pedro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.689.750/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2024
NOME EMPRESARIAL LAVANDERIA LAV CENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA LAV CENTER LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVANDERIALAVCENTER@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3232-1061/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 07:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2025

Data: 31/03/2025

Fornecedor: LAVANDERIA 200 LENTE 270A
 CNPJ: 057689750/0001-30
 Endereço: RUA - PIONEIRO n.º 1275 PR INDUSTRIAL
 Cidade: MARINGÁ - PR
 Telefone: 044 99972 9147 - 3232.1061
 E-mail: LAVANDERIA.200LENTE@GMAIL.COM
 Nome e Identificação do Responsável: FENRO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	KG	5.425	10,90	59.132,50

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01. Observações

02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias.

03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

04.003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;
- 1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da roupa a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;
- 1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;
- 1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta.



conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;

1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;

1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;

1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;

1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;

1.9. O serviço será de forma parcelada e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega da rouparia limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da rouparia, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo da rouparia não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.

2.2. A rouparia limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da rouparia que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;

2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

di

2



3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. GARANTIA

4.5. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

5.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maria Lora , 01/10/25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB
AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

(Nome Completo Legível e Assinatura)

**LAVANDERIA
LAV CENTER.**

De: Adm <adm@lavwell.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 17:02
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR / CISAMUSEP
Anexos: 31_SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR - ASSINADO.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa Tarde,

Segue proposta.

Att.

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 10:21
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR / CISAMUSEP

Bom dia.

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para o serviço de Coleta, Transporte, Separação, Lavagem e Entrega de Rouparia Hospitalar, utilizada no CISAMUSEP.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e demais informações para a contratação.

Pedimos a gentileza, que o referido orçamento, nos seja devolvido, devidamente preenchido, num prazo de até 05 (cinco) dias.

Certos e podermos contar com a Vossa colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2025

Data: 31/03/2025

Fornecedor: LAVANDERIA LAVWELL LTDA

CNPJ: 061.644.36/0001-00

Endereço: Rua Santos Dumont, 1352

Cidade: Maringá - PR

Telefone: (44) 3222-3040

E-mail: adm@lavwell.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Lucas Piscitello Josepetti – sócio administrador

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	KG	5.425	10,50	56.962,5

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01.Observações

02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias.

03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

04.003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;

1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da roupa a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;

1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;

1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta,

conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa à ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;

1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;

1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;

1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;

1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;

1.9. O serviço será de forma parcelada e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega da rouparia limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da rouparia, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo da rouparia não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.

2.2. A rouparia limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;

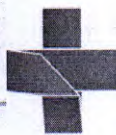
2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da rouparia que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;

2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.



3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. GARANTIA

4.5. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

5.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 07/04/2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB
AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

LAVWELL LAVANDERIA
LAVWELL INDUSTRIAL E
HOSPITALA:06164436000
100

Assinado de forma digital por
LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL
INDUSTRIAL E
HOSPITALA:06164436000100
Dados: 2025.04.07 17:01:02 -03'00'

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Lucas Piscitello Josepatti
(Nome Completo Legível e Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.436/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2004
NOME EMPRESARIAL LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA LAVWELL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1352	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LAVWELL.COM.BR	TELEFONE (44) 3222-3040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **07:44:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 230/2025

Maringá, 07 de abril de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 164/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 031/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do Gerente de Serviços Ambulatoriais.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preços”, “Banco de Preços”, “Portal Nacional de Contratações Públicas”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas, contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 05 (cinco) empresas para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: LAVANDERIA HOSPITALAV DO BRASIL, LAVEBRAS LAVANDERIA e LAVANDERIA PARIS;

Considerando o responsável pela consulta de preço Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210;

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 70.470,75 (setenta mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

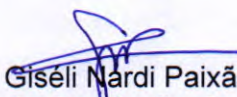
Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 015/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 230/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.



Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

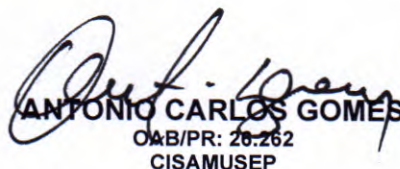
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a demonstração da existência de recursos para a realização da despesa, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 031/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 09 de abril de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

COMPRASGOV Nº 90014/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 30 de abril de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.470,75 (setenta mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

[Editais](#)

Edital nº 90014/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/04/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estateiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900142025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.470,75

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Prestação de Serviços de Lavanderia	5425	R\$ 12,99	R\$ 70.470,75	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

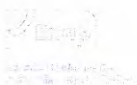
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A Adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.geslao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2131

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 COMPRASGOV Nº 90014/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 30 de abril de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.470,75 (setenta mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 225/2024 - PUBLICADA EM 07/04/2025.

ONDE SE LÊ:

Considerar-se-á a exclusão mencionada acima a partir de 26/05/2025, ou seja, 60 dias após o recebimento da solicitação de credenciamento, protocolado sob nº 596/2025, em cumprimento ao disposto ao § 2º, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 225/2024, devendo dentro desse período, haver continuidade dos atendimentos das consultas e procedimentos agendados.

LEIA-SE:

Considerar-se-á a exclusão mencionada acima a partir de 27/05/2025, ou seja, 60 dias após o recebimento da solicitação de credenciamento, protocolado sob nº 596/2025, em cumprimento ao disposto ao § 2º, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 225/2024, devendo dentro desse período, haver continuidade dos atendimentos das consultas e procedimentos agendados.

Maringá/PR, em 11 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e a empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de sistema informatizado de gestão de saúde.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 010/2025-PRO, de 18/03/2025.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.40.06.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Prorrogação: A Contratada acorda com o Contratante, que o prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 14/06/2025 a 13/06/2026.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 09 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Viação Garcia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de crédito de vale transporte metropolitano em cartões magnéticos utilizados pelos funcionários e estagiários do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 013/2025-PRO, de 18/03/2025.

Vigência: O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, período de 29/06/2025 a 28/06/2026.

Valor: O valor estabelecido no contrato original é de R\$ 7.424,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Considerando o saldo remanescente do contrato de R\$ 6.950,26 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), o valor a ser empenhado será de R\$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para compor o valor do contrato original.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.72.00.

Data da Assinatura: 26 de março de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 26 de março de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente



LEANDRO DE FREITAS ARAUJO
Data: 11/04/2025 16:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br